



**Município de Viana do Alentejo**

[www.cm-vianadoalentejo.pt](http://www.cm-vianadoalentejo.pt)

**Divisão de Desenvolvimento Social e Humano**

---

# **Plano de Transportes Escolares Concelho de Viana do Alentejo**

---

**ANO LETIVO: 2015/2016**

**Rede de Transportes Escolares para o Concelho de  
Viana do Alentejo**

Emissão de Parecer do Conselho Municipal de Educação de: 26 de março de 2015

Aprovado em Reunião de Câmara Municipal de: 8 de abril de 2015

## Índice

I - Nota introdutória .....	4
II - Enquadramento legal .....	5
III - Enquadramento Territorial do Concelho de Viana do Alentejo .....	8
IV - Rede Escolar do Concelho de Viana do Alentejo .....	9
V - Plano de Transportes Escolares (PTE) do Concelho de Viana do Alentejo .....	9
VI - Normas Orientadoras do Funcionamento dos Transportes Escolares no Concelho de Viana do Alentejo.....	10
VII - Horários dos Estabelecimentos de Ensino .....	15
VIII - Rede de Transportes Escolares no Concelho de Viana do Alentejo.....	15
IX - N.º de alunos para Transportes Escolares: Previsão para o Ano Letivo 2015/2016 nos circuitos: transportes públicos e especiais .....	21
X - Conclusões.....	22
XI - Anexos .....	23

## Índice de Ilustrações

Figura 1 – Enquadramento Territorial do Concelho Viana do Alentejo no Distrito de Évora....	8
Figura 2 – Enquadramento Territorial: Freguesias do Concelho de Viana do Alentejo .....	9

## Índice de Tabelas

Tabela 1 - Horários dos Estabelecimentos de Ensino por nível de escolaridade .....	15
Tabela 2 - Circuitos de Transportes Públicos .....	17
Tabela 3 - Circuitos de Transportes Públicos .....	18
Tabela 4 - Circuitos Especiais.....	20
Tabela 5 - Mapa Resumo .....	21
Tabela 6 - Distribuição dos alunos transportados por grau de ensino .....	21
Tabela 7 - Distribuição dos alunos transportados por estabelecimento de ensino .....	21

## I - Nota introdutória

O Concelho de Viana do Alentejo, com aproximadamente 393,6 km<sup>2</sup> encontra-se subdividido administrativamente por 3 freguesias: Aguiar, Viana do Alentejo e Alcáçovas.

O parque escolar do Concelho é constituído por um Agrupamento de Escolas que reúne a Escola Básica e o Jardim de Infância de Aguiar, a Escola Básica em Alcáçovas, a Escola Básica (Centro Escolar - pré-escolar e 1.º Ciclo) e a Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa em Viana do Alentejo.

Ao nível do ensino secundário existe no concelho uma oferta circunscrita de cursos, o que origina a deslocação de alguns alunos, entre estabelecimentos de ensino, situados em concelhos limítrofes, como o concelho de Évora, Alvito e outros concelhos mais distantes, como por exemplo o concelho de Serpa.

A rede de transportes escolares do Concelho de Viana do Alentejo integra as carreiras de transporte público, que servem os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, assim como, os circuitos especiais de táxi, que se destinam aos alunos que residem em locais isolados, de acesso difícil, por terra batida.

Assim, nos termos do *artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro*, o Município de Viana do Alentejo apresenta esta proposta de **Plano de Transportes Escolares (PTE)** para o ano letivo 2015/2016, que poderá ser objeto de reajustamento no decurso do ano letivo a que respeita, por estar assente numa previsão, do n.º de alunos fornecida pelo Agrupamento de Escolas, de acordo com normas vigentes.

O documento pretende ser orientador do funcionamento dos transportes escolares, o qual inclui obrigatoriamente a área abrangida representada em planta à escala de 1: 25 000 e a seguinte informação:

- Normas de funcionamento dos transportes escolares;
- Horários Escolares dos Estabelecimentos de Ensino;
- Previsão do n.º de alunos para transporte escolar nos circuitos especiais e no transporte público;
- Estimativa de custos totais.

A presente proposta de Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016 é submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da *alínea e) do ponto 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro*, à aprovação da Câmara Municipal até 15 de abril, de acordo com o *ponto 3 do artigo 4.º e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro*.

Posteriormente no âmbito do concurso de provimento dos transportes escolares, o mesmo será presente à Assembleia Municipal nos termos da lei.

## II - Enquadramento legal

A organização e gestão dos transportes escolares são competência dos Municípios desde o ano de 1984. Considerando todo enquadramento legal, a sua implementação obedece a um conjunto de normas legais assentes nos seguintes diplomas:

- **Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa;**
- **Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro**, que regula a transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controlo de funcionamento dos transportes escolares;
- **Portaria n.º 766/84 de, 27 de setembro**, que estabelece as regras a que deverão obedecer os concursos para adjudicação de circuitos especiais de transporte escolar;
- **Portaria n.º 161/85, de 23 de março**, que adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro;
- **Portaria n.º 181/86, de 6 de maio**, que estabelece os termos em que os estudantes do ensino secundário abrangidos pelo transporte escolar participam nos respetivos custos;
- **Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro**, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, definindo na alínea m) do ponto 1 do art.º 64.º, que compete aos Municípios organizar e gerir os transportes escolares;
- **Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 90/2002, de 11 de abril**, que institui um novo regime jurídico de acesso à atividade dos

transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de nove lugares e de organização do mercado de transportes não regulares;

- **Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, de 11 de outubro e pela Lei n.º 6/2012 de, 10 de fevereiro**, que regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo dos Transportes Escolares, nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação;
- **Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho**, que define o regime jurídico dos transportes coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;
- **Portaria 1350/2006, de 27 de novembro**, que regulamenta o licenciamento nas atividades de transporte coletivo de crianças em automóveis ligeiros;
- **Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro**, que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básicos e secundários dos setores público, particular e cooperativo;
- **Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho**, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de Educação, definindo, no art.º 9.º, que estes devem organizar e assegurar o funcionamento dos transportes escolares dos alunos do 3.º ciclo do Ensino Básico;
- **Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro**, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, criando o passe escolar ou “passe 4\_18@escola.tp”;
- **Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro**, que define as condições de atribuição do “passe 4\_18@escola.tp” e os procedimentos relativos à operacionalização do sistema que lhe está associado;
- **Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março**, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo no art.º 12.º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no art.º 25.º, critérios e regras para a sua atribuição;
- **Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto**, que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade;

- **Portaria n.º 982-A/2009, de 2 de setembro**, que altera (primeira alteração) a Portaria n.º 138/2009, de 3 de fevereiro, que define as condições de atribuição do “passe 4\_18@escola.tp” e os procedimentos relativos à operacionalização que lhe está associado e procede à sua republicação;
- **Despacho Normativo n.º 1/2012, de 27 de janeiro**, que atualiza os tarifários dos transportes públicos, nomeadamente a redução da percentagem de bonificação ou de desconto para os títulos de transporte para os “passe 4\_18@escola.tp”;
- **Portaria n.º 34-A/2012, de 1 de fevereiro**, que atualiza as condições de atribuição dos passes 4\_18@escola.tp “ e “sub23@superior.tp”
- **Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto**, que regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares;
- **Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto**, que altera as condições de atribuição do passe escolar designado passe “4\_18@escola.tp”, aprovadas pela Portaria 138/2009, de 3 de fevereiro, e altera as condições de atribuição do passe designado “sub23@superior.tp”, aprovadas pela Portaria 982-B/2009 de 2 de setembro;
- **Despacho Normativo n.º 24-B/2012, de 19 de dezembro**, que regula no ponto 1 o aumento das tarifas dos títulos relativos aos transportes coletivos rodoviários interurbanos de passageiros até 50 km;
- **Despacho n.º 16518/2012, de 28 de dezembro**, que aprova os valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros, em percursos inferiores a 50 km;
- **Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro**, que simplifica o acesso ao transporte coletivo de crianças, através da eliminação dos requisitos de capacidade técnica ou profissional dos responsáveis das empresas, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 13/2006, de 17 de abril;
- **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, que estabelece o regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais, definindo no âmbito da alínea gg) do ponto 1 do art.º 33.º, que constitui competência dos municípios assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- **Circular: 023/2014-SA, de 17 de março da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)**, que esclarece as competências municipais em matéria de transporte escolar – ensino regular.

### III - Enquadramento Territorial do Concelho de Viana do Alentejo

O Concelho de Viana do Alentejo, distrito de Évora, Alentejo Central



Figura 1 – Enquadramento Territorial do Concelho Viana do Alentejo no Distrito de Évora



Figura 2 – Enquadramento Territorial: Freguesias do Concelho de Viana do Alentejo

O Concelho, segundo os Censos 2011, tem 5.743 habitantes, distribuídos pelas 3 freguesias:

Viana do Alentejo – 2.742 habitantes;

Aguiar – 890 habitantes;

Alcáçovas – 2.111 habitantes.



O Concelho é servido, através das principais vias EN 254 e a EN 257 e por uma rede de transportes públicos que asseguram ligações a Évora e entre as freguesias do Concelho.

## **IV - Rede Escolar do Concelho de Viana do Alentejo**

Atualmente, o Concelho dispõe de uma Rede Pública constituída por um Agrupamento horizontal que compreende a Educação Pré-Escolar de Aguiar, Alcáçovas e Viana do Alentejo, o Ensino Básico com o 1.º Ciclo de Aguiar, Alcáçovas e Viana do Alentejo e os 2.º e 3.º Ciclos de Viana do Alentejo e Alcáçovas e o Ensino Secundário e Vocacional, na Escola Secundária Isidoro de Sousa.

Ainda dispõe de uma Rede Privada constituída por duas IPSS, uma sediada em Viana do Alentejo (*Centro Imaculado Coração Maria*) e uma outra em Alcáçovas (*CATL da Santa Casa da Misericórdia*), que compreendem os níveis de Creche e a Educação Pré-Escolar.

## **V - Plano de Transportes Escolares (PTE) do Concelho de Viana do Alentejo**

No presente Plano de Transportes Escolares estão subjacentes informações fornecidas pelo Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, de acordo com as *alíneas a), b) e c) do ponto 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro*, ao qual deve fornecer, até dia 15 de fevereiro de cada ano, a previsão do n.º de alunos que utilizarão transporte escolar no ano letivo subsequente, discriminados nomeadamente por:

- ✓ Local de proveniência;
- ✓ Grupos etários de: Idades < 12 anos; Idades ≥ 12 anos; Idades ≥13 ≤ 18 anos;
- ✓ Grau de ensino;
- ✓ Ano que frequentam;
- ✓ Horário escolar previsto por cada estabelecimento de ensino;
- ✓ Identificação dos locais que não são servidos por carreiras de serviço público que distam a mais de 4 km da escola;

- ✓ Identificação dos locais servidos por carreiras públicas cujas paragens distam mais de 4 km da escola ou cujos tempos de espera são superiores a 45 minutos ou cujo tempo de deslocação é superior a 60 minutos (se aplicável);

Para a elaboração do Plano, o Município também solicita à Sociedade Rodoviária do Alentejo, S.A, o valor da tarifa inteira dos passes mensais em vigor designadamente de linha, nos termos da *Portaria n.º 268-A/2012, de 31 de agosto*.

Quando a empresa de transportes públicos Rodoviária do Alentejo – única no território concelhio e distrito – não satisfaz as necessidades do transporte escolar que sirvam os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos no que se refere ao cumprimento dos horários escolares, nomeadamente, através da realização dos desdobramentos que se revelem necessários, evitando que os alunos tenham tempos de espera superiores a 45 minutos, ou tempos de deslocação superiores a 60 minutos em cada viagem simples. Perante isto, o Município deve efetuar as diligências necessárias, até ao dia 20 de abril de cada ano civil, para assegurar o transporte dos alunos, cumprindo a lei, recorrendo se necessário à adjudicação de circuitos especiais, até 31 de maio do ano civil, imediatamente anterior ao ano letivo a que reporta o PTE, conforme o *ponto 3 do artigo 6.º e em consonância com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro*.

## **VI - Normas Orientadoras do Funcionamento dos Transportes Escolares no Concelho de Viana do Alentejo**

### **1. Âmbito**

Regulados pelo *Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro*, os Municípios têm a competência de elaborar, aprovar e implementar o Plano de Transportes Escolares, deliberar sobre a concessão de circuitos especiais e reajustar a rede de transportes escolares sempre que se justifique.

Assim, as Autarquias devem garantir transporte entre o local de residência e o estabelecimento de ensino da área de residência a todos os alunos do 1.º, 2.º, 3.º Ciclo e do Ensino Secundário, oficial ou particular e cooperativo com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando estes residem a mais de 3 km ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente

sem ou com refeitório, para frequência do ensino regular e em transporte público ou circuito especial normal (não adaptado a necessidades específicas).

Tendo por base a *Circular: 023/2014-SA da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)*, os municípios não têm responsabilidade municipal em assegurar os transportes dos alunos que da sua residência para a escola frequentem o ensino não regular, como é o caso dos cursos de formação profissional, os cursos EFA, CEF e os cursos vocacionais (sem prejuízo da sua contratualização com a Administração Central).

De acordo com o *Decreto-Lei n.º 176/2012*, o transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, bem como para estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário. Para os alunos do ensino secundário, que não sejam estudantes com necessidades educativas especiais, os transportes escolares devem ser comparticipados nos termos da *Portaria n.º 181/86, de 6 de maio (50% do valor do passe)*.

De salientar que no ensino secundário, a comparticipação ao nível do transporte escolar não acompanha o alargamento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos de idade ou finalização do ensino secundário, como definido pela *Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto*, mantendo a obrigação de comparticipação do apoio ao nível do transporte escolar pelos alunos do ensino secundário.

O regime de transportes escolares funciona, exclusivamente, durante os períodos letivos do ensino obrigatório e nos dias em que decorrem exames nacionais (1.ª fase), unicamente para os alunos inscritos nestes exames.

Sem prejuízo do referido no parágrafo anterior, será também assegurado, até data a estipular pelo Ministério da Educação e Ciência, o transporte dos alunos dos 4.º e 6.º anos que venham a ter acompanhamento extraordinário, embora não esteja previsto nesta proposta, esta resposta no concelho, conforme definido na *alínea b) do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto*.

## 2. Requisitos de acesso

Têm direito ao transporte escolar os alunos residentes no Concelho de Viana do Alentejo que:

- a. Frequentem o Ensino Básico ou Secundário no estabelecimento de ensino da sua área de residência e cuja distância se situe a mais de 4km (uma vez que qualquer escola

- pública do Concelho oferece serviço de refeitório), calculado a partir do percurso mais curto por estrada entre a residência e a escola;
- b. Frequentem o Ensino Básico e Secundário em escolas fora da área de residência e cuja distância se situe a mais de 4km por inexistência de vaga, área de estudo ou curso na escola da área de residência para prosseguimento dos estudos.
  - c. Frequentem o Ensino Básico e Secundário em escolas fora da área de residência por motivo de mudança de residência, desde que o custo do transporte não seja superior ao estabelecido para a escola da área de residência.

### **3. Modalidades e comparticipação do apoio de Transportes Escolares**

#### **3.1. Modalidades de apoio**

Para garantir o transporte escolar, o município recorrerá em primeira instância à rentabilização da rede de transportes públicos existente.

Contudo, serão consideradas outras modalidades de transporte, denominados circuitos especiais, nas seguintes situações:

- a. Distância da residência do aluno à paragem do autocarro superior a 4 km;
- b. Horários de transporte público que não sejam compatíveis com a frequência escolar;
- c. Outros dados, devidamente justificados e enquadrados no Plano de Transportes Escolares.

#### **3.2. Comparticipação do apoio aos alunos para Transporte Escolar**

- a. Será comparticipado a 100% a despesa com transporte, dos alunos que frequentem o Ensino Básico no Concelho de Viana do Alentejo;
- b. Será comparticipado a 50% o transporte dos alunos que frequentem o ensino secundário ou que já tenham completado os 18 anos de idade. Neste caso, os alunos deverão pagar metade do custo do bilhete de assinatura mensal quando utilizem os transportes públicos fora do Concelho de Viana do Alentejo e metade do custo do bilhete de assinatura mensal referente à quilometragem efetuada no caso de utilização de circuitos especiais, nomeadamente os realizados pelos veículos de aluguer.
- c. No caso do Concelho de Viana do Alentejo, o Município assume a totalidade do valor das despesas com transporte público também para os alunos que frequentem

o ensino secundário no concelho, o mesmo acontecendo para os circuitos especiais.

#### **4. Procedimentos e Prazos**

##### **4.1 Alunos a frequentar os Estabelecimentos de Ensino no Concelho**

No ato da matrícula, o aluno/encarregado de educação deverá preencher o requerimento (em **anexo I**) de transporte escolar na escola.

##### **4.2 Alunos a frequentar os Estabelecimentos de Ensino fora do Concelho**

O aluno entrega no Município uma declaração emitida pelo estabelecimento de ensino, comprovativa de matrícula juntamente com o requerimento (**anexo 1**).

##### **4.3 Alunos que necessitem de circuito especial**

A escola enviará os requerimentos de transporte/circuitos especiais devidamente preenchidas e com seu parecer, à Autarquia, logo que possível após a receção dos mesmos, e no limite até dia 15 de agosto, para serem analisadas, acompanhados do comprovativo de matrícula do aluno nessa escola.

##### **4.4 Análise dos requerimentos**

- a. A Câmara de Viana do Alentejo, após análise das solicitações de transporte, informará a escola e os encarregados de educação dos alunos que participam os transportes escolares, do deferimento/indeferimento do pedido, para circuitos especiais e das condições do apoio através de comunicação escrita.
- b. A análise e comunicação dos pedidos de apoio solicitados dentro do prazo, será realizada pelos serviços de educação do município, até à primeira semana de setembro.
- c. Nas situações dos alunos identificados em alínea b. do n.º 2, o Município contacta por escrito a empresa de transportes públicos dando conhecimento do nome do aluno, da escola que frequenta e da freguesia de origem, para inclusão do aluno na rede de transportes escolares;
- d. Nos casos dos cursos profissionais com apoio para despesas com deslocação/transportes e/ou alojamento o Município emite a pedido do aluno ou Estabelecimento de Ensino Escolar, declaração a comprovar que o referido aluno não usufruiu de transportes escolares da autarquia.

## 4.5 Procedimento para os alunos que participam o transporte escolar (Ensino Secundário)

4.5.1 - Os alunos identificados na alínea b. do 3.2 que utilizem os transportes públicos fora do Concelho deverão, no que concerne ao pagamento da comparticipação do transporte escolar, cumprir os seguintes procedimentos:

- a. Deverão até ao 5.º dia útil de cada mês, realizar o pagamento do transporte escolar do mês anterior, no Balcão Municipal;
- b. Caso não o façam, o passe em causa será anulado pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo até que volte a ser pago pelo aluno e comunicado à empresa fornecedora dos serviços de transporte escolar;
- c. O aluno poderá exercer o direito de prescindir do passe num determinado mês. Todavia, para este efeito deverá informar a Autarquia até ao dia 20 do mês anterior.

4.5.2 Os alunos identificados na alínea b. do 3.2 que utilizem os circuitos especiais, nomeadamente os realizados em veículo de aluguer deverão, no que concerne ao pagamento da comparticipação do transporte escolar, cumprir os seguintes procedimentos:

- a. Até ao 5.º dia útil de cada mês, realizar o pagamento do transporte escolar para o mês em causa;
- b. Caso não o façam, o transporte será anulado pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo até final do ano letivo em causa. Esta medida poderá ser revertida, caso o aluno justifique devidamente o incumprimento, através de documento certificado (Ex: atestado médico ou declaração aceite pelo município).

## 5. Falsas declarações e penalizações

As falsas declarações implicarão o corte imediato do apoio atribuído e o reembolso do montante correspondente à comparticipação indevidamente auferida, bem como, a impossibilidade de apresentação de nova candidatura no ano letivo em causa.

## 6. Disposições finais

Todas as situações não contempladas no presente plano deverão ser expostas através de requerimento por escrito ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo,

analisadas pelos Serviços de Educação do Município e decididas pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

## VII - Horários dos Estabelecimentos de Ensino

Tabela 1 - Horários dos Estabelecimentos de Ensino por nível de escolaridade

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo		
Estabelecimentos de Ensino	Grau de Ensino	Horários
Escola Básica de Viana do Alentejo (Centro Escolar)	1.º Ciclo	8h15-17h30
Escola Básica de Aguiar	Tabela 1 - Horários dos Estabelecimentos de Ensino por nível de escolaridadeº Ciclo	9h00-17h30
Escola Básica de Alcáçovas	1.º Ciclo	9h00-17h30
	2.º Ciclo	8h30-17h00
	3.º Ciclo	
Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa	2.º Ciclo	8h30-17h00
	3.º Ciclo	
	Secundário	

Fonte: Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

## VIII - Rede de Transportes Escolares no Concelho de Viana do Alentejo

A mobilidade interna e externa no concelho e deste à sede do distrito, em termos de transporte coletivo é assegurada pela única concessionária de transportes regulares de passageiros que opera no concelho de Viana do Alentejo: Sociedade Rodoviária do Alentejo, S.A com carreiras urbanas nomeadamente, as carreiras interconcelhias, que não respondem às necessidades dos horários escolares.

Por outro lado, existe uma percentagem da população do concelho que reside em “locais isolados”, ou seja de difícil acesso. Dado que a Rodoviária do Alentejo S.A não faz estes circuitos, a população desloca-se em carro particular ou utiliza o serviço de táxi.

### A. Circuitos de Transportes Públicos (Tabela n.º 2 e n.º 3)

A Rodoviária do Alentejo, S.A. é a empresa que realiza os seguintes circuitos rodoviários:

- Évora – Viana do Alentejo – Évora;

- Alcáçovas/Viana do Alentejo e vice-versa;
- Viana do Alentejo/Aguiar e vice-versa.

A rede viária utilizada:

- R 254 – Évora/Viana do Alentejo/Évora;
- N 257 – Alcáçovas/Viana do Alentejo e vice-versa;
- R 254 – Viana do Alentejo/Aguiar e vice-versa;

## **B. Circuitos Especiais (Tabela n.º 4)**

Não havendo, em primeira instância, uma rentabilização dos circuitos de transportes públicos e dos recursos municipais para o transporte da população em idade escolar que reside “em locais isolados”, ou seja, de acesso difícil por terra batida, a Câmara Municipal sem recurso alternativo para dar resposta a todas as solicitações, realizará circuitos especiais em veículos de aluguer (táxi).

Esta prestação de serviço está prevista no *Decreto-Lei n.º 299/84 de 5 de setembro (Transportes Escolares)*, regulamentado pela *Portaria n.º 766/84 de, 27 de setembro*, e pela *Lei n.º 13/2006, de 17 de abril (Transporte Coletivo de Crianças e Jovens)*, regulamentada pela *Portaria 1350/2006, de 27 de novembro*. Desta forma, a empresa a adjudicar deverá fazer prova da sua habilitação ao transporte coletivo de crianças e jovens, nos termos da lei.

A rede viária utilizada é constituída por estradas e caminhos municipais de terra batida.

De salientar, segundo informação do Agrupamento de Escolas, poderá vir a ser necessário a inclusão de mais um circuito, entre Viana do Alentejo e Alcáçovas, resultado da criação de cursos vocacionais em Alcáçovas.



Tabela 2 - Circuitos de Transportes Públicos

Alunos Residentes no Concelho de Viana do Alentejo e que Frequentam os Estabelecimentos de Ensino do Concelho

N.º do circuito	Código	Proveniência	Distância em Kms	Tempo de Transporte	Preço Unitário	Concelho de Viana do Alentejo			Totais				
						2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	Alunos	Custo mensal	Custo anual (10 meses letivos)	Comparticipação anual dos alunos	Comparticipação anual da CMVA
1	06	Alcáçovas	19	24 min.	69,15 €	0	1	19	20	1.383,00 €	13.830,00 €	0 €	13.830,00 €
2	02	Aguiar	8	11 min.	38,10 €	15	23	15	53	2.019,30 €	20.193,00 €	0 €	20.193,00 €
<b>TOTAIS</b>						<b>15</b>	<b>24</b>	<b>34</b>	<b>73</b>	<b>3.402,30 €</b>	<b>34.023,00 €</b>	<b>0 €</b>	<b>34.023,00 €</b>

Fonte: Ofício 414\_2014, n.º 032 de 21/07/2014, Ofício 153\_2015, e-mail do dia 10/03/2015 pelas 15h47 do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo e Tabela com a tarifa inteira dos passes mensais em vigor da Rodoviária do Alentejo, SA.

Tabela 3 - Circuitos de Transportes Públicos

Alunos Residentes no Concelho de Viana do Alentejo e que Frequentam os Estabelecimentos em Concelhos Limítrofes

N.º do circuito	Código	Proveniência	Distância em Kms	Tempo de Transporte	Preço Unitário	Évora				Totais			
						2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	Total	Custo mensal	Custo anual (10 meses letivos)	Comparticipação anual dos alunos	Comparticipação anual da CMVA
1	09	Alcáçovas	32	41 min.	96,75 €	0	0	2	2	193,50 €	1.935,00 €	967,50 €	967,50 €
2	07	Aguiar	23	28 min.	79,15 €	0	0	2	2	158,30 €	1.583,00 €	791,50 €	791,50 €
3	07	Viana do Alentejo	31	38 min.	79,15 €	0	1	2	3	237,45 €	2.374,50 €	1.187,25 €	1.187,25 €
<b>TOTAIS</b>						<b>0</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>589,25 €</b>	<b>5.892,50 €</b>	<b>2.946,25 €</b>	<b>2.946,25 €</b>

Fonte: Relação Mensal do mês de janeiro de 2015 e tabela com a tarifa inteira dos passes mensais em vigor da Rodoviária do Alentejo.

Tabela 4 - Circuitos Especiais

Circuitos em Veículos de Aluguer

N.º do Circuito	Proveniência/Estabelecimento de Ensino	Distância em Kms		Tempo de Transporte	Lotação do Veículo	Tipo de Veículo	N.º de Alunos a transportar no Concelho de Viana do Alentejo					Custo do Km	Custo diário do percurso	Comparticipação anual dos alunos	Comparticipação anual da CMVA	Custo anual do percurso (170 dias letivos)
							1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Sec.	Total					
1	Viana do Alentejo: Monte da Fevreira - Monte Ruiivo - Monte Paredes - Centro Escolar e EB 2,3/S Dr. Isidoro de Sousa, v.v.	4 x	25,5	45 min.	5	Ligeiro	2	1	2	0	5	0,47 €	47,94 €	0 €	8.149,80 €	8.149,80 €
2	Viana do Alentejo: Herdade do Sobral- Quinta do Duque - Montinho Palanque - Centro Escolar e EB 2,3/S Dr. Isidoro de Sousa, v.v.		34	45 min.			1	0	3	0	4		63,92 €	0 €	10.866,40 €	10.866,40 €
3	Alcáçovas: Herdade da Elvira Grande - Estação de Alcáçovas - Monte das Oliveiras - EBI/JI de Alcáçovas, v.v.		24	60 min.			1	1	2	0	4		45,12 €	0 €	7.670,40 €	7.670,40 €
4	Alcáçovas: Monte Sobral do Seixo - Monte das Banhas - Monte Canelas- EBI/JI de Alcáçovas , v.v.		55	60 min.			1	1	3	0	5		103,40 €	0 €	17.578,00 €	17.578,00 €
<b>TOTAIS</b>							<b>5</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>18</b>		<b>260,38 €</b>	<b>0 €</b>	<b>44.264,60 €</b>	<b>44.264,60 €</b>

Fonte: Ofício 414\_2014, n.º 032 de 21/07/2014, Ofício 153\_2015, e-mail do dia 10/03/2015 pelas 15h47 do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo e Tabela da Antral.

Tabela 5 - Mapa Resumo

Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2014/2015

Ano letivo 2015/2016	N.º de alunos	N.º de circuitos	N.º de kms/dia (**)	Previsão custo anual da rede	Custo total aluno/ano	Comparticipação/ alunos	Comparticipação anual da CMVA	Comparticipação CMVA/alunos (*)
<b>Transporte público</b>	80	5		39.915,50 €	498,94 €	2.946,25 €	36.969,25 €	462,12 €
<b>Circuitos especiais (Veículos de Aluguer)</b>	18	4	554	44.264,60 €	2.459,14 €	0 €	44.264,60 €	2.459,14 €
<b>TOTAIS</b>	<b>98</b>	<b>9</b>	<b>554</b>	<b>84.180,10 €</b>	<b>2.958,08 €</b>	<b>2.946,25 €</b>	<b>81.233,85 €</b>	<b>2.921,26 €</b>

(\*) Quociente da divisão da "comparticipação anual da CMVA" e o "número de alunos".

(\*\*) Não estão contabilizados os Kms efetuados pelos transportes públicos.

## IX - N.º de alunos para Transportes Escolares: Previsão para o Ano Letivo 2015/2016 nos circuitos: transportes públicos e especiais

A presente proposta que, se segue, sustenta-se na previsão remetida pelo Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, conforme anexo n.º 2, pelo que se deve acautelar a possibilidade de alguma variação e ajustamento ao n.º de alunos ao longo do ano letivo 2015/2016, por força de processo de transferência de alunos, novos residentes, etc.

Durante o ano letivo 2015/2016, estima-se que serão transportados 100 alunos, conforme o seguinte:

**Tabela 6 - Distribuição dos alunos transportados por grau de ensino**

		Grau de ensino				Total
		Ensino Básico			Ensino Secundário	
		1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo		
N.º de alunos transportados	Transporte Público	0	15	25	42	82
	Circuito Especial	5	3	10	0	18
Total		5	18	35	42	100

Fonte: Ofício 153\_2015 do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo e Relação Mensal do mês de janeiro de 2015 da Rodoviária do Alentejo, SA.

**Tabela 7 - Distribuição dos alunos transportados por estabelecimento de ensino**

		Estabelecimentos de ensinos					Total
		Concelho de Viana do Alentejo				Em Concelhos Limítrofes	
		Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa	Escola Básica de Viana do Alentejo (Centro Escolar)	Escola Básica de Aguiar	Escola Básica de Alcáçovas		
N.º de alunos transportados	Transporte Público	75	0	0	0	7	82
	Circuito Especial	6	3	0	9	0	18
Total		81	3	0	9	7	100

Fonte: Ofício 414\_2014, n.º 032 de 21/07/2014, Ofício 153\_2015 e e-mail do dia 10/03/2015 pelas 15h47 do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo e Relação Mensal do mês de janeiro de 2015 da Rodoviária do Alentejo, SA.

## **X - Conclusões**

Através da tabela 5 – Mapa Resumo pode-se tirar conclusões referentes ao Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2015/2016.

Assim, pode-se concluir que **100 alunos do Concelho de Viana do Alentejo necessitam de transporte escolar**. Estes alunos frequentam estabelecimentos de ensino básico e secundário, sítios no Concelho de Viana do Alentejo ou em concelho limítrofes, nomeadamente, em Évora.

**A previsão do n.º total de alunos a transportar por grau de ensino é a seguinte: 5 do 1.º Ciclo, 18 do 2.º Ciclo, 35 do 3.º Ciclo e 42 do ensino secundário.**

Para que estes alunos possam frequentar os respetivos estabelecimentos de ensino está prevista criação de:

- **2 Circuitos de transportes públicos para 75 alunos** que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho;
- **3 Circuitos de transportes públicos para 7 alunos** residentes no Concelho de Viana do Alentejo e que frequentam os estabelecimentos de ensino em concelhos limítrofes;
- **4 Circuitos especiais em veículos de aluguer (táxi) para 18 alunos residentes em “locais isolados”**, na área geográfica do Concelho de Viana do Alentejo, e que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho de Viana do Alentejo. Estes circuitos especiais são subdivididos em 2 circuitos para Viana do Alentejo e 2 para Alcáçovas, sendo transportados 9 alunos respetivamente por cada circuito.

Também se conclui que **os circuitos de transporte público da Rodoviária do Alentejo, S.A só servem as necessidades dos horários escolares dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do Concelho e dos concelhos limítrofes, nomeadamente de Évora, porque está em vigor um contrato de fornecimento de serviços de transportes escolares.**

Ainda para o efeito foram estabelecidas novas regras para o funcionamento dos transportes escolares no concelho, patentes no **1.º Plano de Transportes Escolares do Município de Viana do Alentejo**, o qual foi apresentado, para emissão de parecer, em sede de Conselho Municipal de Educação, no dia 26 de março de 2014, cuja ata e parecer se apensam ao presente PTE.

## **XI - Anexos**

**Anexo I** – Requerimento de Transportes Escolares

**Anexo II** – Ofício 414\_2014 e n.º 032 de 21/07/2014 do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

**Anexo III** – Ofício 153\_2015 do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

**Anexo IV** – *E-mail* do dia 10/03/2015 pelas 15h47 do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

**Anexo V** – Relação mensal do mês de Janeiro da Rodoviária, SA

**Anexo VI** – Tabela com a tarifa inteira dos passes mensais em vigor da Rodoviária do Alentejo, SA

**Anexo VII** – Tabela da Antral em vigor